

Despacho n.º 8529/2016**Regulamento de Propinas de Mestrado**

Ano Letivo 2016/2017

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto (lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior), o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) aprova para o ano letivo de 2016/2017 o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano letivo de 2016/2017 é o definido nos pontos 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, conforme as situações.

2 — A propina poderá ser paga como indicado no ponto 8, conforme as situações aplicáveis.

3 — Para os estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH-ULisboa, é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de matrícula/inscrição.

4 — Para os estudantes que renovam a inscrição na FMH-ULisboa, é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de inscrição.

5 — Para os estudantes inscritos em regime de tempo parcial, o Conselho de Gestão, dependendo de requerimento, estabelece as condições de pagamento que melhor se adequem.

6 — Os estudantes que, ao abrigo do regulamento de mestrados da FMH-ULisboa, peçam a suspensão da data de entrega da tese por um semestre, por motivos que lhes sejam imputáveis, ficam sujeitos ao pagamento de 50 % do valor da propina correspondente ao 2.º ano curricular.

7 — O pagamento do valor definido no ponto anterior é efetuado em 2 prestações, correspondendo a data de pagamento da primeira prestação, a 30 dias após o deferimento do pedido de suspensão e a segunda a 90 dias da mesma data.

8 — O valor das prestações e o período em que se encontram a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes, em função do tipo de inscrição e do curso de Mestrado.

8.1 — Valor total da propina a pagar:

Cursos	2016/2017		Total
	1.º ano	2.º ano	
Ciências da Educação	1 040 €	960 €	2 000 €
Ciências da Fisioterapia (a)	—	960 €	
Desenvolvimento da Criança na variante de Desenvolvimento Motor (a)	—	960 €	
Educação Especial (a)	—	960 €	
Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário (b)	1 063,47 €		
Ergonomia	2 240 €	960 €	3 200 €
Exercício e Saúde	2 240 €	960 €	3 200 €
Gestão do Desporto	2 240 €	960 €	3 200 €
Gestão do Desporto — Organizações Desportivas (a)	—	960 €	
Performance Artística — Dança (a)	—	960 €	
Psicologia do Desporto (a)	—	960 €	
Reabilitação especialidade Deficiência Visual (a)	—	960 €	
Reabilitação Psicomotora	2 240 €	960 €	3 200 €
Treino de Alto Rendimento	2 240 €	960 €	3 200 €
Treino Desportivo	2 240 €	960 €	3 200 €

(a) Cursos de Mestrado que não terão o 1.º ano curricular a funcionar em 2016/2017

(b) Curso de Mestrado com propina de valor igual à propina da Licenciatura — por imposição do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, o valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ensino público, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

8.2 — Estudantes que efetuam a matrícula/inscrição no 1.º ano pela 1.ª vez:

Cursos	Número da prestação					
	1.ª prestação	2.ª prestação	3.ª prestação	4.ª prestação	5.ª prestação	6.ª prestação
	Prazo					
	Até 48h após matrícula/inscrição	Até 30 de novembro	Até 31 de janeiro	Até 31 de março	Até 30 de abril	Até 31 de maio
Ciências da Educação	233,33 € + seguro (173,33 € + 60,00 € + + seguro escolar)	173,33 €	173,33 €	173,33 €	173,34 €	173,34 €
Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário	237,25 € + seguro (177,25 € + 60,00 € + + seguro escolar)	177,25 €	177,25 €	177,24 €	177,24 €	177,24 €
Ergonomia — Exercício e Saúde — Gestão do Desporto — Reabilitação Psicomotora — Treino de Alto Rendimento — Treino Desportivo	435,00 € + seguro (375,00 € + 60,00 € + + seguro escolar)	373,00 €	373,00 €	373,00 €	373,00 €	373,00 €

8.3 — Estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela 1.ª vez mas que, devido ao processo de creditação, realizam a sua inscrição no 2.º ano curricular do curso:

Cursos	Número da prestação					
	1.ª prestação	2.ª prestação	3.ª prestação	4.ª prestação	5.ª prestação	6.ª prestação
	Prazo					
	Até 48h após a inscrição	Até 30 de novembro	Até 31 de janeiro	Até 31 de março	Até 30 de abril	Até 31 de maio
Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário (a)	237,25 €+ seguro (177,25 € + 60,00 € + + seguro escolar)	177,25 €	177,25 €	177,24 €	177,24 €	177,24 €
Ciências da Educação — Ergonomia — Exercício e Saúde — Gestão do Desporto — Reabilitação Psicomotora — Treino de Alto Rendimento — Treino Desportivo . . .	220,00 € + seguro (160,00 € + 60,00 € + + seguro escolar)	160,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €

8.4 — Estudantes que efetuam a renovação da inscrição:

Cursos	Número da prestação					
	1.ª prestação	2.ª prestação	3.ª prestação	4.ª prestação	5.ª prestação	6.ª prestação
	Prazo					
	Até 48h após a inscrição	Até 30 de novembro	Até 31 de janeiro	Até 31 de março	Até 30 de abril	Até 31 de maio
Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário (a) . . .	207,25 € + seguro (177,25 € + 30,00 € + + seguro escolar)	177,25 €	177,25 €	177,24 €	177,24 €	177,24 €
Ciências da Educação — Ergonomia — Exercício e Saúde — Gestão do Desporto — Reabilitação Psicomotora — Treino de Alto Rendimento — Treino Desportivo	190,00 € + seguro (160,00 € + 30,00 € + + seguro escolar)	160,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €

(a) Curso de Mestrado com propina de valor igual à propina da Licenciatura — por imposição do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, o valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ensino público, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

Estudantes do curso de Mestrado em Ensino na Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário que efetuam a renovação da inscrição em até duas unidades curriculares num único semestre.

Valor de propinas a pagar — 531,74 €.

Cursos	Número da prestação			
	UC 1.º semestre		UC 2.º semestre	
	1.ª prestação	2.ª prestação	1.ª prestação	2.ª prestação
	Prazo			
	Até 15 de setembro	Até 30 de novembro	Até 31 de janeiro	Até 31 de março
Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário	295,87 € + seguro (265,87 € + 30,00 € + + seguro escolar)	265,87 €	295,87 € + seguro (265,87 € + 30,00 € + + seguro escolar)	265,87 €

9 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

- a) Multibanco — os estudantes receberão no momento da inscrição/matriculação a indicação das referências de Multibanco (das prestações);
- b) Transferência bancária (apenas para alunos estrangeiros) — os dados serão facultados pela Tesouraria da FMH-ULisboa, sendo as despesas bancárias suportadas integralmente pelo ordenante;
- c) Na Tesouraria da FMH-ULisboa — os estudantes deverão dirigir-se à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos antes de efetuar o pagamento na Tesouraria;
- d) Cheque ou vale postal — à ordem de Faculdade de Motricidade Humana e com a indicação no verso, do nome e n.º de aluno, para a morada: Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1499-002 Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, a FMH-ULisboa notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento de penalização no montante de 20 € por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70 de 29 de julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo e a mesma ter sido comunicada à FMH-ULisboa; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros nem penalizações. Findo este prazo, aplica-se o disposto no ponto 16.

14 — Aos estudantes que sejam colocados noutras estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

15 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o estudante, até 31 de janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar.

16 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto:

- a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

17 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 10 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

18 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta será proferida após a audiência prévia.

19 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH-ULisboa.

20 — O regulamento produz efeitos para o ano letivo de 2016/2017.

3 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209678695

Faculdade de Psicologia

Regulamento n.º 621/2016

Regulamento de Atribuição do Prémio Faculdade de Psicologia/ Caixa Geral de Depósitos

Considerando (i) o interesse em dar visibilidade e valorizar os desempenhos de grande qualidade de alunos dos diversos ciclos da Faculdade de Psicologia; (ii) a importância que a Faculdade de Psicologia atribui

aos cursos de licenciatura e pós-graduação; e (iii) o facto de a Caixa Geral de Depósitos se disponibilizar a financiar prémios para os melhores alunos.

Considerando que o período de apreciação pública a que foi submetido o Projeto de Regulamento de Atribuição do Prémio Faculdade de Psicologia/Caixa Geral de Depósitos, através do Edital n.º 332/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 70, de 11 de abril, se encontra concluído.

No uso das competências que me são conferidas pela alínea e) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é instituído o Prémio Faculdade de Psicologia /Caixa Geral de Depósitos, de acordo com o presente regulamento.

1.º

Este regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Faculdade de Psicologia /Caixa Geral de Depósitos aos dois melhores alunos que, em cada ano, obtiveram o grau de Mestre em Psicologia. Este prémio é concedido ao abrigo do Protocolo de Cooperação assinado entre a Faculdade de Psicologia e a Caixa Geral de Depósitos em 27 de novembro de 2014.

2.º

O Prémio Faculdade de Psicologia/Caixa Geral de Depósitos é atribuído, todos os anos, aos dois melhores alunos que no ano anterior obtiveram o grau de Mestre em Psicologia.

3.º

São abrangidos por este prémio os estudantes que tenham obtido o grau de Mestre em Psicologia entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao ano da sua atribuição.

4.º

O Prémio Faculdade de Psicologia/Caixa Geral de Depósitos, na categoria Mestrado, é atribuído aos dois melhores alunos que no ano anterior obtiveram o grau de Mestre em Psicologia com a classificação de curso mais elevada. No caso de empate, o prémio é atribuído ao aluno que teve classificação mais elevada nas unidades curriculares do curso e, em caso de novo empate, ao aluno mais novo.

5.º

A Faculdade de Psicologia procede à publicação, nos locais de divulgação habituais, do nome e da classificação dos alunos selecionados com direito ao Prémio Faculdade de Psicologia/Caixa Geral de Depósitos, tendo os interessados três dias úteis para eventuais reclamações de natureza processual.

6.º

O Prémio Faculdade de Psicologia/Caixa Geral de Depósitos consiste no valor da propina fixada para o respetivo curso no ano letivo a que o prémio diz respeito, sendo pago através dos serviços financeiros da Faculdade de Psicologia, e emitido o correspondente certificado.

7.º

O Prémio Faculdade de Psicologia/Caixa Geral de Depósitos é entregue em cerimónia pública, presidida pelo Diretor da Faculdade de Psicologia, na presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

8.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação e aplica-se aos prémios que forem atribuídos em 2016.

21 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Alberto Santos Curral*.

209678662

Instituto Superior de Agronomia

Edital n.º 544/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Alimentar,